Proc. TC-003.539/2012-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos por Suleima Fraiha Pegado, Ana Catarina Peixoto de Brito e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-Senai contra o Acórdão 4.579/2014, por meio do qual a 1ª Câmara julgou suas contas irregulares, condenando-os solidariamente em débito e aplicando-lhes individualmente a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

Depois de a Serur, por meio da peça 67, examinar as razões recursais trazidas aos autos e lançar sua proposta, o Senai fez chegar ao feito novos elementos (peças 71-86). Diante disso, sugiro, antes de me pronunciar definitivamente quanto ao mérito, o retorno dos autos à unidade técnica para exame dos novos documentos.

Ministério Público, em 21/01/2015.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52338663.